



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERA VALORES VENCIMENTAIS  
DAS TABELAS EM VIGOR  
REFERENTE AO QUADRO DOS  
PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacuípe  
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N  
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000  
prefeituradejacuipe@gmail.com  
CNPJ 12.247.755/0001-74

LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA VALORES VENCIMENTAIS  
DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE  
AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA  
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO  
DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica Estadual e Constituição Federal, faço saber, que o Poder Legislativo **APROVOU** e **EU SANCIONEI** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento), as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas.

**§ 1º** - Os vencimentos de todo o pessoal de apoio serão reajustados com o acréscimo de 10% no salário base de cada profissional, independentemente do tempo em que ocupam suas respectivas funções.

**§ 2º** - As tabelas vencimentais de todo o quadro de professores permanentes, serão reajustados em 10% com base na grade de vencimentos de acordo a carga horária de cada planilha e suas colunas, tendo como base os valores anteriormente estabelecidos. Ficando a possibilidade de mais um acréscimo de 1% a 5% no mês de novembro do corrente ano, de acordo o recebimento do repasse estimado pelo governo federal.

**§ 3º** - Fica estabelecido o percentual de 10% para todo os professores inativos da rede municipal de educação com base nos seus vencimentos atuais. Ficando a possibilidade de mais um acréscimo de 1% a 5% no mês de novembro do corrente ano, de acordo o recebimento do repasse estimado pelo governo federal.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE  
Fls. 02  
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Os cursos de pós-graduação "*lato sensu*" e "*stricto sensu*", e de nova habilitação, para os fins previstos nesta lei, realizados pelos ocupantes de cargos de professor, somente serão considerados para fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

§ 5º - A progressão prevista no caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, ressalvado o período do estágio probatório e será efetivada mediante requerimento do servidor com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído.

**Art. 2º** - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacuípe, Alagoas, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 02 de junho de 2023

  
AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO

**PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO** na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023).

  
CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuípe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUIPE**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jacuípe  
R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N  
Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000  
prefeituradejacuipe@gmail.com  
CNPJ 12.247.755/0001-74

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO TABELA Nº 1		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					
CARGO - PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	2.770,30	2.881,12	2.996,36	3.116,22	3.240,86	3.370,50	3.505,32
II ESPECIALIZAÇÃO	2.408,96	2.505,32	2.605,53	2.709,75	2.818,14	2.930,87	3.048,10
I LICENCIATURA PLENA	2.189,96	2.277,56	2.368,67	2.463,41	2.561,95	2.664,43	2.771,00

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000  
e-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 04  
Rubrica [assinatura]





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					
TABELA Nº 3							
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	4.155,46	4.321,67	4.494,54	4.674,32	4.861,30	5.055,75	5.257,98
II ESPECIALIZAÇÃO	3.613,44	3.757,98	3.908,30	4.064,63	4.227,21	4.396,30	4.572,16
I LICENCIATURA PLENA	3.284,95	3.416,34	3.553,00	3.695,12	3.842,92	3.996,64	4.156,50
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	2.346,39	2.440,25	2.537,86	2.639,37	2.744,94	2.854,74	2.968,93



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					
TABELA Nº 4							
CARGO – PROFESSOR							
CLASSES							
NÍVEIS	A 0 a 4	B 4 a 8	C 8 a 12	D 12 a 16	E 16 a 20	F 20 a 24	G > 24
III MESTRADO	5.540,61	5.762,23	5.992,72	6.232,43	6.481,73	6.741,00	7.010,64
II ESPECIALIZAÇÃO	4.817,92	5.010,64	5.211,06	5.419,51	5.636,29	5.861,74	6.096,21
I LICENCIATURA PLENA	4.379,93	4.555,13	4.737,33	4.926,82	5.123,90	5.328,85	5.542,01
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	3.128,52	3.253,66	3.383,81	3.519,16	3.659,93	3.806,32	3.958,58

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 40%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

41,3% 1.292,03



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os devidos fins legais que a **LEI Nº 593 DE 02 DE JUNHO DE 2023: ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 02 de junho de 2023.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 01/2021